PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/18

Processo de Compras nº: 6572/2017

Repartição Interessada: Secretaria de Transporte e Trânsito

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas até: 01/03/18 ÀS 08:00 HORAS

Abertura das propostas: 01/03/18 ÀS 08:30 HORAS

Início da sessão de disputa de preços: 01/03/18 ÀS 09:00 HORAS

Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO: ADRIANO DIAS CAMPOS

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.ribeiraopires.sp.gov.br e www.bll.org.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade da Estância Turística de Ribeirão Pires adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. José Adão Alves, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
- 1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir das 09:00 horas do dia 01 de março de 2017, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Proposta contendo planilha de quantidades;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Especificação Técnica do Veículo;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E UTILITÁRIO**, conforme especificação constante do Anexo III, que integra este edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos:
- 4.1.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.1.1.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.1.1.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.
- 4.1.1.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- 4.1.1.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento).
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- 6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;
- 6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.
- 6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser superiores ao constante do Termo de Referência Anexo II.
- 7.1.2. O pagamento será efetuado À VISTA, contados da emissão da respectiva fatura.
- 7.1.2.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais
- 7.1.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.1.4. **Prazo de entrega:** máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compras.
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.6. Deverá constar ainda da proposta, a marca do objeto cotado e descrição detalhada (ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item), a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

- 7.1.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de arquivos ou fichas técnicas (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.
- 7.1.7.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".
- 7.1.8. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.
- 7.1.9. Proposta Escrita a ser enviada pela empresa vencedora:
- 7.1.9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme item 10.11.1.
- 7.1.9.2. Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

- 9.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- 9.2.1. Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento realizado;
- 9.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
- 9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);
- 9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.7. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de até 60 dias anteriores à data da entrega dos envelopes.
- 9.3.8. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).
- 9.3.9. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- 9.3.10. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 9.3.11. Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor em papel timbrado da empresa.
- 9.3.12. Não serão aceitos protocolos e nem documento com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

- 9.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.6. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.7. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.8. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes no **item 9.1 em sua totalidade e item 9.3.1.**

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 10.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica (item 7).
- 10.2. Das **10:00 horas do dia 19/02/18 até às 08:00 horas do dia 01/03/18**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 10.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 10.4. Classificadas as propostas, às 09:00 horas do dia 01 de Março de 2017, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.
- 10.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.
- 10.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta valida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 10.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 10.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 10.9. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9.1. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.
- 10.9.2. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.
- 10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11. A empresa participante do processo licitatório, que for classificada, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, encaminhar a documentação de habilitação e proposta, da seguinte forma:
- 10.11.1. A documentação exigida no item 09 Habilitação e a Proposta deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, contados da sessão de abertura, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos e a proposta deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 Centro Ribeirão Pires SP CEP 09400-110 prédio do Paço Municipal, em envelope lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº 022/18
Processo: 6572/17
Razão Social da Empresa
CNPJ:
Envelope Habilitação/Proposta

- 10.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 10.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 10.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.
- 11.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.
- 11.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.
- 11.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).
- 11.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. JULGAMENTO

12.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13. DA ENTREGA DO VEÍCULO

- 13.1. A entrega dos veículos deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- 13.2. Os veículos deverão ser entregues na Rua Miguel Prisco, 288 Centro Ribeirão Pires S.P.
- 13.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.
- 13.4. Caso o(s) veículo(s) entregue não corresponda ao descrito pela empresa vencedora em sua proposta, será devolvido, e deverá ser substituído pela empresa vencedora no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** sem qualquer ônus à Administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14. PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, que faz parte integrante deste edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 15.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 4.4.90.52.00 15.122.0020.1.352.
- 15.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 15.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.
- 15.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 15.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 15.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: <u>licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br</u>.
- 15.8.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por escrito ao Senhor Secretário de Transporte e Trânsito, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 Paço Municipal Centro Ribeirão Pires S.P. CEP: 09400-110, no prazo descrito no item 15.8.
- 15.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

- 15.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.
- 15.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 15.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 15.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Transporte e Trânsito. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.
- 15.12.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 15.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
- 15.15. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 15.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 16 de Fevereiro de 2018.

ADRIANO DIAS CAMPOS

Pregoeiro

JOSÉ ADÃO ALVES Secretário de Transporte e Trânsito

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À Prefeit	ura do l	Município da Estância Turística de Ribei	rão Pires		
PREG	ÃO ELE	ETRÔNICO N.º 022/2018			
estadu	ıal n°	, inscrita no	1	n°, bairro	,
anexa	sua pro	, telefone, fax posta de preços para AQUISIÇÃO DE \	/EÍCULO DE PA	SSEIO E UTIL	i TÁRIO.
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	01	Veículo de passeio 04 portas, hatch, motor 1.0, capacidade para 05 passageiros, cor: branca. Descritivo completo no ANEXO III.			
02	01	Veículo utilitário 02 portas, motor 1.6, capacidade para 02 passageiros, cor branca. Descritivo completo no ANEXO III.			
		Valor total da Proposta			
da em serviço	issão da os, enca	ofertados têm como referência o prazo a nota fiscal. Nos preços estão inclusas argos e todas as demais despesas e/ou cimento.	todas as despe	sas com a exe	cução dos
		e validade da proposta é de 60 (sessenta ROPOSTA".	a) dias corridos, o	contados da ab	ertura dos
3 - Api	resentai	mos, conforme exigido, nossos dados ba	ancários:		
		solicitado será entregue dentro do prazo lo Pedido da Contratante.	o de 30 (trinta) d	dias, a contar d	da data de
NO	ME DO	BANCO N°			
NO	ME DA	AGÊNCIA N° N°			
NÚ	MERO I	DA CONTA			
		Local de	de 20	118	

(assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

			MÉI	DIA
Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo de passeio 04 portas, hatch, motor 1.0, capacidade para 05 passageiros, cor branca.	·	R\$ 41.826,67
02	01	Veículo utilitário 02 portas, motor 1.6, capacidade para 02 passageiros, cor branca.		R\$ 50.048,33
		Valor total estimado	R\$ 91.8	375,00

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

Item 01 - Veículo popular de passeio, Ano/Modelo: 2017, Zero KM, cor branca, 05 portas, hatch; motor 1.0 (bicombustível); no mínimo 70 cavalos; direção hidráulica; ar condicionado; freios a disco na dianteira e tambor na traseira com ABS; cilindrada mínima 880 cc; potência mínima de 05 marchas a frente + 1 a ré; air bag duplo; capacidade para 05 passageiros, encosto de cabeça nos bancos dianteiros; desembaraçador no vidro traseiro; rodas aro 14" em aço; tapete de borracha; protetor de Carter; vidro elétrico nas portas dianteiras; equipado com os demais itens da legislação de trânsito brasileira; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento definitivo.

Deverá constar na proposta todos os equipamentos e acessórios constantes na versão/modelo do veículo oferecido.

Item 02 – veículo tipo pick-up, Ano/Modelo: 2017, Zero KM, cor branca, 02 portas; motor 1.6 (bicombustível); no mínimo 100 cavalos; direção hidráulica; ar condicionado; freios a disco na dianteira e tambor na traseira com ABS; potência mínima de 5 marchas a frente + 1 a ré; air bag duplo; capacidade de no mínimo 800 litros; capacidade para 02 passageiros; desembaraçador no vidro traseiro; rodas aro 14" em aço; tapete de borracha; protetor de Carter; vidro elétrico nas duas portas; equipado com os demais itens da legislação de trânsito brasileira; garantia mínima de 1 ano a contar do recebimento definitivo.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO N.º	_/2018	QUE	TRATA	DA	AQUISIÇÃO	DE	VEÍCULO	DE	PASSEIO	Ε
UTILITÁRIO.										

Termo	do	Contrato	firma	ado	entre	а
PREFEI	TURA	DO MUNI	CÍPIO	DA	ESTÂN	CIA
TURÍST	ICA D	E RIBEIRÃ	O PIRI	ES, e	a empr	esa
				, qu	ie tem	por
objeto	a AG	QUISIÇÃO	DE	VEÍC	CULO	DE
PASSEI	OEI	JTILITÁRIC), oriu	ındo	do Pre	gão
Eletrônio	o n.º	022/18 e l	roces	so de	e Comp	oras
n.º 6572	/17.					

Aos dias do mês de de dois mil e dezoito, nas dependências da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, entidade de
Direito Público Interno, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita
no CNPJ/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, nesta ato representada pelo Secretário de
Transporte e Trânsito, Sr. José Adão Alves, e de outro lado a empresa
, estabelecida a Rua
, n.º, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente
inscrita no CNPJ/MF sob o n.°, doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a), devidamente inscrito
no CPF/MF sob o n.º, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o
presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as
cláusulas presentes neste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo de passeio e utilitário, conforme descrição constante do Anexo III, que integram este edital.
- 1.2. Prazo de Garantia: no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha do fabricante e sem limite de quilometragem.
- 1.2.1. Permanente assistência técnica sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto desta avença, a Prefeitura pagará a contratada o valor total de R\$ _____ reais), fixo e irreajustável.
- 3.2. Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta da contratada.
- 3.3. As despesas com o presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica n.º 4.4.90.52.00 15.122.0020.1.352.
- 3.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 3.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.1. O pagamento será efetuado À VISTA, contados da emissão da respectiva fatura.
- 4.1.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.
- 4.1.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.
- 4.1.4. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida a CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.
- 4.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 05 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO SOLICITADO

- 5.1. A entrega dos veículos deverão serem efetuadas de acordo com a solicitação escrita enviada pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os veículos deverão ser entregue na Rua Miguel Prisco, 288 Centro Ribeirão Pires S.P.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Administração, que a remeterá para o setor competente para pagamento.
- 5.4. Caso o(s) veículo(s) entregue, não corresponda ao descrito pela empresa vencedora em sua proposta, será devolvido, e deverá ser substituído pela empresa vencedora no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** sem qualquer ônus à Administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a Administração reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo, conforme descrito no anexo III.
- 6.1.1.1. A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelo fornecimento do objeto deste Contrato. Consequentemente, responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou dar causa, tanto para a CONTRATANTE quanto a terceiros.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do veículo entregue, fazendo a troca do veículo caso não seja condizente com o constante da proposta comercial da empresa.
- 6.1.3. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE.
- 6.1.4. A CONTRATADA deverá designar um responsável que esteja apto a responder pela avença, bem como representá-la junto à CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.
- 6.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, através do Gestor do Contrato:
- 6.2.1.1. Aprovação das faturas para fins de pagamento.
- 6.2.2. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente Termo, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes a presente avença.
- 6.2.3. Providenciar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta desta avença.
- 6.2.4. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.
- 6.2.5. Controlar os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

6.2.6. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere ao fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
- 7.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicarse-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada.
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- c) judicialmente

CLÁUSULA NONA - DA RENUNCIA DE DIREITOS

9.1. O não exercício por parte da CONTRATADA de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida, no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

10.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 022/18** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. _____ do Processo de Compras n.º 6572/17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1) __ RG:

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRA DE 2018.	ĂO PIRES, DE
JOSÉ ADÃO ALVES Secretário de Transporte e Trânsito	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	

2) __ RG:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Contratado:	
Contrato n.º:/2018	3
Objeto: Aquisição de	veículo de passeio e utilitário.
cientes do seu encan instrução e julgamento atos da tramitação pro nosso interesse, para,	ratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ninhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de , damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os ocessual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da os e o mais que couber.
ser tomados, relativam Caderno do Poder Le conformidade com o ar	ENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, egislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de tigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em eletrônica aos interessados.
Ribeirão Pires, de _	de 2018.
CONTRATANTE:	
Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	
CONTRATADO:	
Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	